



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

OBJETO: Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 15/07/2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Julho de 2022

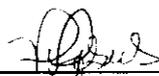
DATA DA CONTRATAÇÃO: 15 de Julho de 2022

CONTRATADA: ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 16.041,65 (dezesesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

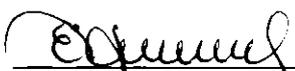
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Patrícia Oliveira de Jesus
MEMBRO



Aline Nogueira Lima Alves
PRESIDENTE



Elmo Silva Ferreira
MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

OBJETO: Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.



Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 05 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Isaac José dos Santos Neto

Secretário de Administração

Decreto 03/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 05 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Rozilma Dantas de Andrade
Rozilma Dantas de Andrade

Secretária de Finanças

Decreto 01/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 05 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,


Jorge Pereira Moura
Secretário de Agricultura
Decreto 02/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 05 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Wellington dos Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social

Decreto 04/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 05 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Stéfany Rhitielly da S. Dias
Stéfany Rhitielly da Silva Dias

Chefe de Gabinete

Decreto 06/2021

Exmº. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 05 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Glécia Souza de Andrade Oliveira
Glécia Souza de Andrade Oliveira

Secretária de Cultura

Decreto 07/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



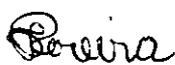
Buerarema, 05 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,


Thaiane Santos Pereira

Secretária de Educação

Decreto 08/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 05 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Ivna Oliveira Mororó
Ivna Oliveira Mororó

Secretária de Saúde

Decreto 10/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



AO
SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

020201 – Secretaria de Administração

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral

2.007 – Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 03 – Secretaria de Finanças

d) Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças

e) Atividade/Projeto: 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças

2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 06 – Secretaria de Agricultura

d) Unidade: 020601 – Secretaria de Agricultura

e) Atividade/Projeto: 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 02 – 15%
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
 - 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
 - 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
 - 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
 - 2.036 – Manutenção das Ações do PDDE
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 01 – 25%



04 – Salário Educação

15 – FNDE

19 – Fundeb 40%

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção do Grupo Programas

2.029 – Manutenção do Grupo da PSE

2.030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)

2.031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)

2.032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único

2.050 – Manutenção dos Recursos do FEAS

2.051 – Manutenção do CRAS e CREAS

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

28 – Transferência de Recursos do FEAS

29 – Transferência de Recursos do FNAS

Buerarema – Ba, 07 de Julho de 2022


Manoel Cristiano Santos Ramos

Setor Contábil

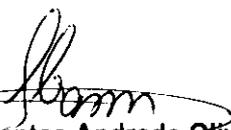


A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretarias Municipais, considerando a necessidade de Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 096/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2022


~~Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira~~
Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 096/2022

Dispensa de Licitação nº 023/2022

***DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II,
DA LEI 8.666/93 – SERVIÇOS DE VALOR ATÉ 10%
DO LIMITE PREVISTA NA ALÍNEA 'A', INCISO II,
DO ART. 23.***

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2022.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **contratar o fornecimento de Link de Internet IP dedicado em para atender as secretarias municipais**. Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O artigo 23, e seu inciso II, por sua vez, estabelece:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Lançando mão da competência conferida pela o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, O Presidente da República, editou o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, alterando o valor do inciso I, do art. 23 estabelecendo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos **incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: [...]

II- para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**;

Com isso, de acordo com as regras estabelecidas se tornaram dispensáveis as licitações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



3. *Conclusão.*

Desta forma, como a contrato em questão se enquadra dentro do limite estabelecido, podendo a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 24, II da Lei 8.666/93, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opinou, *sub censura*.

Buerarema, 11 de julho de 2022.

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretarias Municipais e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 096/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000**, com um valor de R\$ 16.041,65 (dezesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Registre-se e Publique-se.

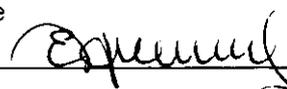
Buerarema – BA, 13 de Julho de 2022



Aline Nogueira Lima – Presidente



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

023/2022

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao

Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

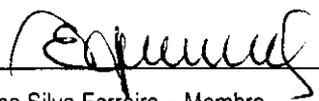
Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando o Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais, contratando a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000**, com um valor total de R\$ 16.041,65 (dezesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 14 de Julho de 2022


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/2022

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREATA & ANDREATA LTDA
CNPJ: 05.477.395/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:43 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **768B.DC42.40D8.60EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Buerarema

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS

AV. GOES CALMON, 591

CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104

CNPJ: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000088/2022.E

Nome/Razão Social: **ANDREATA & ANDREATA LTDA-ME**

Nome Fantasia: **CREDILAR NET**

Inscrição Municipal: **0000018**

CPF/CNPJ: **05.477.395/0001-31**

Endereço: **AV PAULO PORTELA, 210**

CENTRO BUERAREMA - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/07/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **460000714305000000018060000088202205186**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://buerarema.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222689838**

RAZÃO SOCIAL	
ANDREATA & ANDREATA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.288.147	05.477.395/0001-31

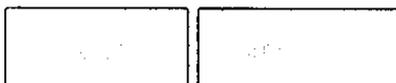
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.477.395/0001-31

Razão Social: ANDREATA E ANDRADE LTDA ME

Endereço: AVEN PAULO PORTELA 27 TERREO / CENTRO / BUERAREMA / BA /
45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071101021638232370

Informação obtida em 20/07/2022 10:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREATA & ANDREATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.477.395/0001-31

Certidão n°: 18737885/2022

Expedição: 13/06/2022, às 08:40:57

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREATA & ANDREATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.477.395/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2022 - Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **05.477.395/0001-31**, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: **45615-000**. Vigência 05 (cinco) meses.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 16.041,65 (dezesesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Buerarema - BA, 15 de Julho de 2022


Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da CPL



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000.

Objeto: Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais, ratificado na data de 15 de Julho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 16.041,65 (dezesesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 15 de Julho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2022 – Objeto: Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais, contratando a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000, HOMOLOGA o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 15 de Julho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 16.041,65 (dezesesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Buerarema - BA, 15 de Julho de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2022

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/2022

CONTRATO



CONTRATO Nº 114/2022

*Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA e a Empresa
ANDREATA & ANDREATA LTDA*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, e a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000, representado neste ato por seu Sócio o Sr. Fábio Andreata Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 0761994874, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.564.635-12, residente e domiciliado em Buerarema/Ba, na Avenida Góes Calmon, nº 527, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a legislação pertinente as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento de Link de Internet IP dedicado em para atender as secretarias municipais.

1.2. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93,

Quaco

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas em decorrência do objeto desse processo licitatório, correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde 15%
14 – Transf. de Recursos do SUS

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação 25%
04- Recursos do Salário Educação – QSE
15 – Transf. de Recursos do FNDE
19 – Recursos do FUNDEB 40%

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Elvadio



Baueria

- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Manutenção do Grupo Programas
2.029 – Manutenção do Grupo da PSE
2.030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)
2.031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)
2.032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único
2.050 – Manutenção dos Recursos do FEAS
2.051 – Manutenção do CRAS E CREAS
2.052 – Manutenção do Programa Criança Feliz
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
28 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
29 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 16.041,65 (dezesesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente ao valor de R\$ 3.208,33 (três mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) mensais, constante da proposta integrante do Processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2022, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para total prestação do serviço do objeto deste instrumento.

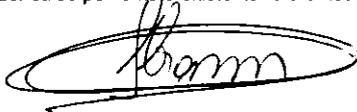
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de Fornecimento de Link de internet IP dedicado, na quantidade de 40 0 MB, para atender as Secretarias Municipais.	SERVIÇO MENSAL	05	R\$ 3.208,33	R\$ 16.041,65

3.1.1. O pagamento será realizado pela unidade contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, e de termo de recebimento definitivo mediante prévia comprovação de regularidade da sociedade empresarial perante o Dívida Ativa da União (Receita Federal), INSS e FGTS.

3.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.1.3. A contratação terá valor global estimado pagando-se tão somente as quantidades efetivamente prestadas não podendo a CONTRATADA findo o contrato reclamar qualquer saldo porventura existente referentes aos serviços prestados.

Quarta
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA






4.1. O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, deverá ser implantado no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do link ofertado com as especificações; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade do link ofertado e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DOS DIREITOS

5.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES

5.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2.1.2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- 5.2.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.2.1. Fornecer o link na forma ajustada;
- 5.2.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 5.2.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.2.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.2.2.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 5.2.2.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

5.2.3. O serviço deverá ser implantado no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Brevia

Quais

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

8.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.3. Multas:

8.3.1. Em caso de inadimplência contratual e o não prestação do serviço do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o preço total das quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

IV - A PREFEITURA para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

V - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

VI - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

VII - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à PREFEITURA Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Berera

[Handwritten signature]

Buarão

2



10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.

12.3. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.4. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a prestação do serviço, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E VIGENCIA

14.1. O Contrato vigorará por 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura.

14.1.1. A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO

16.1. A Contratada deverá ofertar todo o suporte técnico necessário para o perfeito uso do link contratado.

Boa

Quatro

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema - Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

BUERAREMA/BA, 15 de Julho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Fábio Andreato Lima
Andreato & Andreato LTDA
Contratada

Thaianne Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-27
CPF: 06526003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais, para a contratação da Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000, com um valor global de R\$ 16.041,65 (dezesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Fornecimento de Link de Internet IP dedicado para atender as secretarias municipais, firmado com a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000, com um valor global de R\$ 16.041,65 (dezesesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 15 de Julho de 2022

Manoel Christian Santos Ramos
Setor Contábil



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/2022

**PUBLICAÇÕES
FINAIS**



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 3 de agosto de 2022

Ano X - Edição nº 01143 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD0463D07512AEF409F730F2A0DAB7AB

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 072/2021.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO 056/2022.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA Nº 023/2022.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para o fornecimento de Link de Internet IP dedicado em para atender as secretarias municipais. Prazo: 05 (cinco) meses. Totalizando R\$ 16.041,65 (dezesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 023/2022, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2022 – Fornecimento de Link de Internet IP dedicado em para atender as secretarias municipais, para a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000. Valor global R\$ 16.041,65 (dezesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Adjudicado o objeto no dia 15 de Julho de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD0463D07512AEF409F730F2A0DA87AB



Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 023/2022 – cujo objeto é o fornecimento de Link de Internet IP dedicado em para atender as secretarias municipais, para a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com endereço comercial em Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45615-000. Valor global R\$ 16.041,65 (dezesesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 15/07/2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31 – **OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet IP dedicado em para atender as secretarias municipais; **Data do Contrato:** 15/07/2022; **Prazo:** 05 (cinco) meses; **Valor Global do Contrato** R\$ 16.041,65 (dezesesseis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 15 de Julho de 2022 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br